



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMEROS\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$

Inclui os incisos VI e VII no Art. 69 e Parágrafo único do Art. 126 do Projeto de Lei 185/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTOS\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º Inclui os Incisos VI e VII no artigo 69 do Projeto de Lei 185/2022 com a seguinte redação:

Art. 69 [...]

VI - Retribuir os proprietários ou possuidores de áreas com ecossistemas provedores de serviços ambientais, cujas ações mantêm, restabelecem ou recuperam o meio ambiente, através do instrumento de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais.

VII - Fruticultura, conforme Lei municipal 6.161/2021.

Art. 2º inclui o parágrafo único no Art. 126 do Projeto de Lei 185/2022 com o seguinte texto:

Art. 126 [...]

Parágrafo único - Os Pagamentos por Serviços Ambientais também são extensíveis às propriedades delimitadas em:

- I - Macrozona de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
- II - ZR1, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- III - ZR2, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Os imóveis localizados nas Zonas ZR 1 e ZR 2 possuem características de chácaras de veraneio, onde a maioria dos lotes possui significativos fragmentos de mata e grande cobertura vegetal, o que os torna produtores de serviços ambientais relevantes, a destacar a permeabilidade de água no lençol freático. Outro ponto a se considerar é que tais áreas têm usos menos impactantes e não permitem parcelamentos inferiores a 1000 m². Sendo assim, esta Comissão avalia como necessário o reconhecimento dessas áreas como aptas a receber recursos por serviços ambientais prestados ao município.

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

